



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **"Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 100.000,00, destinados às despesas de manutenção de equipamentos da Clínica de Renal".**

RELATOR: **Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 100.000,00, destinados às despesas de manutenção de equipamentos da Clínica de Renal".

Importante ressaltar que a origem do recurso do Projeto de Lei em voga é uma devolução de valores remetido pela Câmara de Vereadores para a Prefeitura Municipal, o que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com o bom andamento e manutenção do único hospital da cidade de Uruguaiana.

A Carta Magna de 1988 reconhece a saúde como um direito fundamental do ser humano, ao passo que o Poder Público tem o dever de prover o tratamento adequado à todos os cidadãos. Desta forma, se torna fundamental o apoio do Poder Público Municipal ao Hospital Santa Casa de Caridade, como forma de manutenção dos serviços oferecidos.

Desta forma, se entende como extremamente relevante a presente proposição, uma vez que todos os esforços empreendimentos em prol do hospital, serão refletidos no bom atendimento da população que necessita dos serviços da clínica renal, objeto tutelado por esta Comissão de Serviços Municipais.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2025.

Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho
Relator

De acordo:

Contrário: